



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Instalação de PPCI para Prédio Industrial em Taquari-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para Instalação de PPCI para Prédio Industrial em Taquari-RS.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- a) Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado;
- b) Instalação de extintores de incêndio;
- c) Instalação de iluminação de emergência;
- d) Instalação de hidrantes e mangotinhos;
- e) Execução de reservatório, base e casa de bombas;
- f) Instalação de sinalização de emergência;
- g) Instalação de sistema de alarme de incêndio e acessórios;
- h) Fornecimento de ART de execução da obra, abrangendo todos os itens a serem executados.

Os quantitativos da obra, assim como valores de material e mão de obra para cada item considerado constam em planilha orçamentária anexa a documentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a Instalação de PPCI para Prédio Industrial em Taquari-RS.

A necessidade da contratação justifica-se pela obrigatoriedade de instalações de PPCI para garantir o atendimento às normas de segurança e conformidade com as exigências dos bombeiros. O prédio industrial está localizado no Condomínio Industrial de Taquari-RS, uma área estratégica destinada ao fomento do crescimento econômico da cidade, tornando essencial a garantia da segurança do local para as centenas de trabalhadores que ocupará as dependências da edificação, bem como prevenção do patrimônio em caso de incêndio.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Além disso, essa infraestrutura fortalecerá a capacidade do município para atrair novos investimentos e gerar empregos, consolidando o Condomínio Industrial como um polo de crescimento sustentável e aumentando a arrecadação municipal.

A instalação será realizada por meio de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a Instalação de PPCI para prédio industrial, localizado na cidade de Taquari-RS.

Essa empresa será encarregada de conduzir a execução do projeto de acordo com as diretrizes e detalhamentos especificados nos memoriais descritivos, assim como nas plantas e na planilha orçamentária que estão anexadas à documentação correspondente.

Portanto, a proposta envolve a terceirização dos serviços para uma entidade competente, assegurando a aderência precisa às orientações detalhadas nos documentos supracitados, a fim de garantir a realização eficaz e conforme as especificações estabelecidas para o empreendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para Instalação de PPCI para Prédio Industrial, na cidade de Taquari-RS tem natureza de obra, que é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados através da contratação de empresa compreendem na Instalação de PPCI para Prédio Industrial, em Taquari-RS, devendo ser desenvolvido de acordo com as Normas e Legislações vigentes. Deverá ser desenvolvido os seguintes serviços:

4.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratada terá o prazo de 30 dias corridos para execução da obra, assim como de vigência de contrato. O início e término dos serviços serão combinados entre a





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura e Contratada. O pagamento será com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, conforme Cronograma, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no edital, o pagamento poderá ser cancelado.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.3.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) Informar para a Secretaria Municipal do Planejamento a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.
- b) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

4.3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a elaboração do serviço no local contratado.
- b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

4.4. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

4.5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. DAS GARANTIAS

A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de Prestação de Garantia de fiel execução do contrato em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme artigo 98 da Lei 14.133/2021, a ser celebrada, em uma das modalidades estabelecidas no §1º, do artigo 96, da mesma lei, ou seja, caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A empresa vencedora somente poderá retirar a garantia após a conclusão da obra, mediante fiscalização e aprovação pelo Setor de Engenharia.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.

SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS e do CRT/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato. Salienta-se que, para fins de habilitação técnica, conforme Lei 12.378/2010, profissionais e empresas com registro no CAU de outros estados não necessitam de visto do CAU/RS para o desempenho de suas atividades no território do Rio Grande do Sul.

b) Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, CAU ou CRT, com certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a execução de obra compatível ao objeto ora licitado, observados os requisitos mínimos requeridos no item d - Quadro 1.

c) Para atendimento da qualificação técnico-operacional, comprovação de que a empresa possui, na data de abertura da licitação, atestado de capacidade que comprove a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser de obra já concluída e conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos mínimos requeridos no item e – Quadro 2.

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra "b" deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 01, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Quadro 1 – Serviços mínimos requeridos para Qualificação Técnico-Profissional

Itens:

- 1) Execução de PPCI;

d.1) Deverá ser apresentado em 01 (um) atestado os itens mínimos dispostos no Quadro 1.

e) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra "c" deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 02, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 2 – Serviços mínimos requeridos para Qualificação Técnico-Operacional

Itens:

- 1) Execução de PPCI com área mínima de 420,00 m²;

e.1) Deverá ser apresentado em 01 (um) atestados os itens mínimos dispostos no Quadro 2.

f) Equipe Técnica – Deverá ser apresentada relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo técnicos de nível superior, nível médio e encarregados. Os profissionais designados para o serviço objeto da licitação, que realizarão trabalhos em altura, deverão comprovar sua qualificação por meio de certificado de treinamento na NR-35.

A substituição de qualquer profissional indicado será permitida, desde que o novo profissional possua qualificação equivalente ou superior e sua substituição seja previamente aprovada pela Contratante.

g) Declaração do responsável técnico legalmente habilitado de que tem plena ciência do objeto licitado e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato;

g.1) A critério da licitante poderá ser fornecido atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado por engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestaré esta visita.

g.2) A referida visita deverá ser realizada até 03 dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, Ramal 6267.

g.3) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

g.4) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

g.5) Será aceito apenas a declaração constante no item "g" para comprovação de aceitação do local, desde que assumidas as devidas responsabilidades pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, dispensando visita técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O procedimento de implementação do objeto deve aderir estritamente ao cronograma preestabelecido e às especificações detalhadas nos memoriais descritivos propostos. Isso implica que o plano de execução deve ser meticulosamente seguido, respeitando as etapas planejadas e os prazos determinados, além de aderir fielmente às descrições pormenorizadas apresentadas no memorial.

Essa conformidade rigorosa com o cronograma e as diretrizes descritivas é fundamental para assegurar o êxito e a integridade do processo de execução do objeto em questão.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor municipal da Secretaria de Planejamento, através do Engenheiro Civil Sérgio Vinícius Noschang.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições referentes ao trabalho realizado e os respectivos pagamentos seguirão rigorosamente o cronograma predefinido, alinhando-se com as conclusões alcançadas nas diferentes etapas propostas do projeto. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4.5, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 232.716,32. Chegou-se a esse valor após um levantamento definido e análise dos valores de cotações de mercado, insumos e composições fornecidas em tabela sinapi mais atualizada, gerando assim uma planilha orçamentaria que consta em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Dotação Reduzida: 15577 – CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL

Projeto/Atividade: 1955 – CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL

Rubrica: 4490.51.04.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES

Recurso Vinculado: 1 – RECURSO LIVRE

Taquari, 04 de novembro de 2025.



Representante da Prefeitura Municipal
Flávio de Andrade – Engº Civil & Engº Segurança – CREA 111.653



